



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2020-SAES/GAB/SAES/MS

CENSO HOSPITALAR DE INTERNAÇÕES POR COVID -19

Versão 14 04 2020

Esta nota informativa visa esclarecer a PORTARIA Nº 758, de 09 de abril de 2020 que define o procedimento para o registro obrigatório de internações hospitalares dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19, nos estabelecimentos de saúde públicos e privados.

Confirme previsto na Portaria, o preenchimento do registro deve ser realizado pelos estabelecimentos que realizem internações de pacientes COVID-19 suspeitos ou confirmados em caráter obrigatório, e a inobservância das obrigações será considerada infração sanitária grave ou gravíssima e sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 4º da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

O cadastramento dos responsáveis no sistema e o preenchimento das informações deverá acontecer até o dia 15/04/2020 até a 23h59min. As informações das internações deverão ser preenchidas retroativamente desde de 01/04/2020.

1. CADASTRAMENTO DE RESPONSÁVEIS:

A. Cada instituição deve definir o (s) profissionais responsáveis pelo preenchimento e envio diário das informações do censo de internações, denominado usuário notificador.

B. Dois (2) profissionais responsáveis para o preenchimento é o suficiente.

C. Os endereços de e-mails governamentais (xxxxx@yyy.gov.br) podem ter travas de segurança que não permitem recebimento de e-mails do gênero suporte@notifica.gov.br. Verifique o melhor e-mail a ser utilizado para que você possa receber notificações ou confirmações.

2. PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES:

A. Os campos têm as seguintes definições:

I. Leitos UTI CNES: leitos cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, quais sejam:

74-UTI adulto - tipo I

75-UTI adulto - tipo II

76-UTI adulto - tipo III

95-Unidade de cuidados intermediários adulto

II. Leitos Clínicos CNES: leitos cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, quais sejam:

31-Aids

33-Clínica Geral

- 35-Dermatologia
- 36-Geriatria
- 37-Hansenologia
- 38-Hematologia
- 40-Nefrorologia
- 46-Pneumologia
- 87-Saúde mental
- 88-Queimado adulto

III. Leitos SRAG*/COVID: leitos disponíveis para atendimento de pacientes suspeitos e confirmados COVID – 19 pactuados em Plano de Contingência Estadual. Divido em leito clínico/enfermaria e leito de UTI.

IV. Leitos utilizados/Ocupados SRAG*/COVID -19: referem-se aos leitos ocupados por pacientes com suspeita ou confirmados para COVID -19.

V. Leitos utilizados/Ocupados CNES: referem-se aos **leitos ocupados por outras patologias + leitos ocupados por pacientes com suspeita ou confirmados para COVID -19** .

***SRAG:** Síndrome Respiratória Aguda Grave.

B. Os campos de preenchimento obrigatório são os III, IV e V. E em caso de ser nulo, deve preencher zero (00).

C. Os campos I e II são de alimentação automática pelo CNES.

3. ROTINA DIÁRIA:

A. O preenchimento deve ser realizado, diariamente, até às 14h, com informações do dia corrente.

4. REFERENCIAS INFORMATIVAS:

A. Portaria nº 758, de 09 de abril de 2020.

Link: www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-758-de-9-de-abril-de-2020-251970323

B. Tutorial de Navegação – Internações SUS no Sistema Notifica – ESUS-VE

Link: <http://datasus.saude.gov.br/notifica/>

C. Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6437.htm

5. PERGUNTAS FREQUENTES:

A. Caso minha instituição não tenha CNES, posso notificar? NÃO, é preciso regularizar a situação no CNES para realizar o cadastro e preenchimento diário.

B. Quem deve se cadastrar no módulo INTERNAÇÕES –SUS COVID? Somente os profissionais indicados e autorizados pelo hospital ou Gestor Local devem se cadastrar.

C. Caso eu já possua um cadastro no sistema Notifica – ESUS-VE para notificação Epidemiológica, precisarei de novo cadastro? SIM, agora você precisará se cadastrar no módulo

INTERNAÇÕES SUS (COVID-19) e ser liberado pelo Datasus para utilizar esse módulo.

D. Caso os dados do dia de hoje sejam os mesmos do dia anterior, é preciso preencher? SIM.

Brasília, 14 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Teixeira, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência**, em 14/04/2020, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014433564** e o código CRC **3C777A0F**.

Referência: Processo nº 25000.049333/2020-10

SEI nº 0014433564

Gabinete - GAB/SAES
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br